

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO  
ALEGRE DO PINDARÉ



# DIÁRIO OFICIAL



## Caderno do Executivo

### SUMÁRIO

#### PORTARIA 350/2026

Gabinete do Prefeito - GABPREF.....1

#### PORTARIA Nº 350/2026

#### PORTARIA Nº 350/2026 – GAB/PMAAP-MA.

Em 23 de junho de 2026.

#### DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO PONTO FOCAL PARA ACOMPANHAMENTO DA AUDITORIA Nº 20.273 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS – DENASUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, Estado do Maranhão, JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 83/2026/DF/SEAUD/DENASUS/MS, expedido pelo Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde – DENASUS, que comunica a realização da Auditoria nº 20.273 junto à Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado fornecimento de informações, documentos e esclarecimentos solicitados pela equipe de auditoria, bem como garantir a interlocução entre a Administração Municipal e o DENASUS;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de colaborar com os órgãos de controle e fiscalização, assegurando transparência, eficiência e regularidade na aplicação dos recursos públicos

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor ANTÔNIO AMARO DOS SANTOS AYRES, ocupante do cargo de Contador, para atuar como Ponto Focal do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA perante a equipe responsável pela Auditoria nº 20.273, conduzida pelo Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde – DENASUS:

**Art. 2º** – Compete ao servidor designado:

I – Receber e encaminhar as comunicações oficiais relacionadas à auditoria;

II – Coordenar a coleta, organização e disponibilização dos documentos e informações solicitados pela equipe de auditoria;

III – Articular-se com as Secretarias Municipais, setores da Administração Pública Municipal e demais órgãos envolvidos na execução dos recursos auditados;

IV – Solicitar informações, documentos e esclarecimentos aos órgãos e entidades da Administração Municipal, observados os prazos fixados pela auditoria;

V – Prestar esclarecimentos e informações complementares quando requisitados;

VI – Acompanhar reuniões, diligências e demais atos relacionados à Auditoria nº 20.273;

VII – Adotar as providências necessárias ao cumprimento dos prazos estabelecidos pelo DENASUS;

VIII – Manter a autoridade competente informada sobre o andamento dos trabalhos e sobre eventuais dificuldades no atendimento das demandas da auditoria.

**Art. 3º.** Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, especialmente as Secretarias Municipais, deverão prestar integral apoio ao servidor designado, fornecendo, com prioridade e dentro dos prazos estabelecidos, os documentos, informações, relatórios, processos administrativos e esclarecimentos necessários ao atendimento das demandas da Auditoria nº 20.273.

**Art. 4º.** O não atendimento injustificado às solicitações formuladas pelo Ponto Focal deverá ser imediatamente comunicado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas administrativas cabíveis.

**Art. 5º.** O exercício das atribuições previstas nesta Portaria não ensejará remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO

Em 23 de junho de 2026.

**JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**

Prefeito

**Estado do Maranhão**  
**Município de Alto Alegre do Pindaré**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**Poder Executivo**

**Secretaria de Administração e Finanças**

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

**José Francinete Bento Luna**

Prefeito

**Clay Regazzoni Ribeiro Torres**

Coordenador do e-DOM

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 98612-9344**

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 23/06/2026

## Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 23 de Junho de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	23/06/2026
Validade	23/06/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	D6FD5E1A474079F455E2DC08BED27644B581E37228FD5779472190A043A5AE10

## Assinaturas / Aprovações

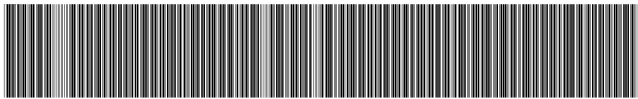
<b>Papel (parte)</b>	Contratadas		
<b>Relacionamento</b>	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
<b>Representante</b>		<b>CPF</b>	
<b>CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES</b>			720.235.972-34
<b>Ação:</b>	Assinado em 23/06/2026 19:36:26 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991	<b>IP:</b>	170.239.141.45
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36		
<b>Localização</b>	Latitude: -3.7042 / Longitude: -45.9627		
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal		



**As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.**

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **XYMDM-O4H1D-LXPPN-9U0GY**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

## Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

## Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.